



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PROCESSO: 4.952/2020
REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO

ACÓRDÃO COPROM Nº 17/2020

EMENTA

MULTA DE TRÂNSITO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DA MULTA DO MUNICÍPIO QUANTO AS INFRAÇÕES PELOS ATOS PRATICADOS NA DIREÇÃO DO VEÍCULO. ART. 257, § 3º DO CTB. CABIMENTO DE AÇÃO REGRESSIVA EM FACE DOS CONDUTORES. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS. ANDAMENTO PROCESSUAL NECESSÁRIO. ANEXO I – CHECK LIST. OPINA-SE PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RESSARCIMENTO.

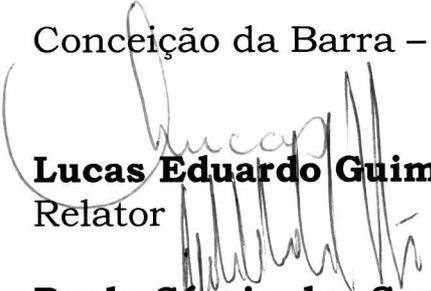
1. Nos termos do artigo 21, do Decreto Municipal nº 4738/2015 e do artigo 15, da Lei Complementar nº 25/2011, o Relator apresenta a redação do Acórdão alusivo ao tema “ressarcimento de pagamento de multa de trânsito”, constante do Parecer aprovado por UNANIMIDADE pelos membros do Colegiado de Procuradores Municipais. **2.** Desde que preenchidos os requisitos legais com apresentação de documentos indispensáveis à análise do pedido, há possibilidade do ressarcimento do pagamento de multa conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU. **3.** A administração pública deve identificar o responsável e obter o ressarcimento de valores despendidos com o pagamento de multas de trânsito, instaurando processo administrativo que lhe oportunize contraditório e a ampla defesa, desde que, o servidor infrator se recuse ao pagamento espontaneamente. **4.** Integra a esse Acórdão o Anexo I para orientação do andamento processual nos Setores da Administração Pública.



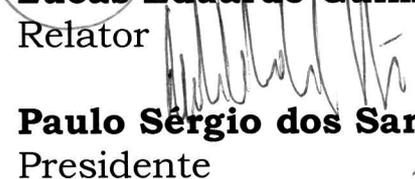
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

ACÓRDÃO. VISTOS, ETC. ACORDA O COLEGIADO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, NOS TERMOS DA ATA DA SESSÃO DATADA DO DIA 17/06/2020, POR UNANIMIDADE APROVAR A POSSIBILIDADE DE RESSARCIMENTO DE PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO, CABENDO AÇÃO REGRESSIVA EM FACE DO SERVIDOR INFRATOR, NOS TERMOS DO ARTIGOS 17 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – STR Nº 001/2017.

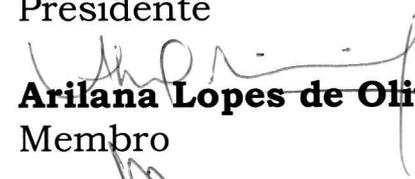
Conceição da Barra – ES, 17 de junho de 2020.


Lucas Eduardo Guimarães

Relator


Paulo Sérgio dos Santos Fundão

Presidente


Arilana Lopes de Oliveira

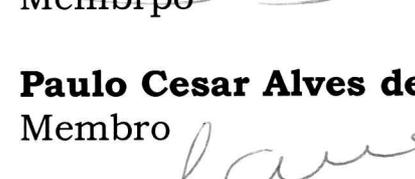
Membro


Vitor Vicente Guanandy

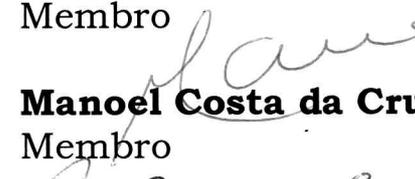
Membro


Mário Luiz da Silva Junior

Membrpo


Paulo Cesar Alves de Oliveira

Membro


Manoel Costa da Cruz

Membro


José Peres de Araújo

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

ANEXO I
“CHECK LIST” PARA RESSARCIMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO

QUEM	DOCUMENTOS E REQUISITOS P/ CONCESSÃO	BASE LEGAL	ÓRGÃOS ATUANTES	RECOMENDAÇÕES FINAIS
Interessado	- Requerimento; - Cópia da Infração de Trânsito - Cópia do pagamento da infração - Cópia do Contrato de prestação de serviço	Art. 37 §6, CF IN 001/17	Protocolo (checar todos os documentos iniciais), sob pena de arquivamento sem apreciação do mérito;	PGM (se houver dúvida jurídica).
Secretário da Pasta	- Identificação do Condutor	XXXXXX XX	Diligenciar quanto a identificação do condutor da infração;	Juntar documentos que comprove a identificação do condutor.
Secretário da Pasta	- Notificação do servidor para o pagamento da infração espontaneamente	XXXXXX XX		Abertura de PA em desfavor do condutor, em caso de não pagamento espontâneo.
Finanças	- Secretaria de Finanças informar se possui orçamento para o ressarcimento da Multa;		Secretaria de Finanças para juntar dotação;	
PGM Gabinete do Prefeito			PGM para análise final; Prefeito para Decisão.	